

**EGAS MONIZ — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, C. R. L.****Aviso n.º 8486/2014**

De acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, a Direção faz publicar a alteração aprovada em reunião do Conselho Científico do Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz, tutelado pela Egas Moniz — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., com efeitos a partir do ano letivo 2014/2015, relativa ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências Farmacêuticas, cuja autorização de funcionamento consta da portaria n.º 215/93 de 22 de fevereiro, alterado pela Portaria 99/97 de 13 de fevereiro, Portaria 1204/2000 de 22 de dezembro, Portaria 1048/2005 de 13 de outubro, Aviso 7334/2010 de 12 de abril, e pelo aviso n.º 7551/2012, de 30 de maio, procedendo-se em anexo a nova publicação com o registo de alteração R/A-Ef 915/2011/AL01 de 8 de julho de 2014.

A presente alteração foi objeto de comunicação à Direção-Geral do Ensino Superior em 20 de maio de 2014.

14 de julho de 2014. — O Presidente da Direção, *José António Mesquita Martins dos Santos*.

Estrutura e Plano de Estudos do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas

1 — Estabelecimento de ensino: Egas Moniz — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L.

2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz.

3 — Curso: Ciências Farmacêuticas.

4 — Grau ou diploma: Mestre.

5 — Área científica predominante do curso: Ciências Farmacêuticas.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 300 ECTS.

7 — Duração normal do curso: 5 anos.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Químicas e Exatas	CQE	47	—
Ciências Biológicas	CB	32	—
Ciências Biomédicas	CBM	52	—
Ciências Farmacêuticas	CF	161	—
Variável	—	—	8 (¹)
<i>Total</i>		292	8 (¹)

(¹) As unidades curriculares de opção, escolhidas de entre o elenco a fixar pelo órgão legal e estatutariamente competente, podem pertencer a qualquer uma das quatro áreas científicas: CQE, CB, CBM ou CF.

10 — Plano de estudos:

Egas Moniz — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L.

Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz

Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas

Mestre

1º Ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Competências pessoais	CF	Semestral	108	T:13; TP:26	4	
Anatomia Humana	CBM	Semestral	135	T:26; TP:26	5	
Biologia Celular	CB	Semestral	162	T:26; PL:39	6	
Carreiras Farmacêuticas	CF	Semestral	108	T:13; TP:26	4	
Química Geral e Analítica	CQE	Semestral	162	T:26; PL:39; TP:13	6	
Cálculo Farmacêutico	CQE	Semestral	135	T:26; TP:26	5	
Princípios Físicoquímicos em Ciências Farmacêuticas	CQE	Semestral	135	T:26; TP:26	5	
Fisiologia Humana	CBM	Semestral	135	T:26; TP:39	5	
Bioquímica I	CBM	Semestral	135	T:26; PL:39	5	
Imunologia	CBM	Semestral	135	T:26; PL:26	5	
Histologia e Hematologia	CB	Semestral	135	T:26; PL:39	5	
Química Orgânica I	CQE	Semestral	135	T:26; TP:26	5	

2º Ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Bioquímica II	CBM	Semestral	135	T:26; PL:39	5	
Química Orgânica II	CQE	Semestral	135	T:26; PL:39	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Parasitologia e Micologia	CB	Semestral	135	T:26; PL:39	5	
Bacteriologia	CB	Semestral	162	T:26; PL:39	6	
Fisiopatologia	CBM	Semestral	135	T:26; TP:26	5	
Comunicação e Marketing Farmacêutico	CF	Semestral	108	T:26; TP:26	4	
Dermofarmácia e Cosmética	CF	Semestral	108	T:26; PL:26	4	
Métodos Instrumentais de Análise	CQE	Semestral	162	T:39; PL:39; TP:13	6	
Interação Fármaco-Recetor	CBM	Semestral	135	T:26; PL:39	5	
Virologia	CB	Semestral	135	T:26; PL:39	5	
Farmacognosia e Fitoterapia	CF	Semestral	135	T:26; PL:39	5	
Farmácia Galénica	CF	Semestral	135	T:26; PL:39	5	

3.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tecnologia Farmacêutica I	CF	Semestral	135	T:26; PL:39	5	
Farmacocinética	CF	Semestral	135	T:26; TP:39	5	
Farmacologia I	CBM	Semestral	135	T:26; TP:39	5	
Bioestatística	CQE	Semestral	135	T:26; PL:39	5	
Saúde Pública	CF	Semestral	135	T:26; TP:26	5	
Design de fármacos	CF	Semestral	135	T:26; PL:39	5	
Farmacologia II	CBM	Semestral	162	T:26; TP:39	6	
Biologia Molecular	CB	Semestral	135	T:26; PL:39	5	
Tecnologia Farmacêutica II	CF	Semestral	162	T:26; PL:39	6	
Gestão Operacional e Logística	CF	Semestral	108	T:26; TP:26	4	
Ética e Legislação Farmacêutica	CF	Semestral	108	T:26; TP:26	4	
Metodologia de Investigação Científica	CQE	Semestral	135	T:13; TP:26	5	

É conferido o grau de licenciado em Estudos Básicos em Ciências Farmacêuticas após 6 semestres e aprovação em 180 ECTS.

4.º Ano

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Biotecnologia Farmacêutica	CF	Semestral	135	T:26; PL:26	5	
Bromatologia e Hidrologia	CQE	Semestral	135	T:26; PL:39	5	
Serviços Farmacêuticos	CF	Semestral	108	PL:26; TP:13	4	
Farmacoterapia I	CF	Semestral	135	T:26; TP:39	5	
Organização e Gestão Farmacêutica	CF	Semestral	135	T:26; TP:26	5	
Nutrição	CBM	Semestral	162	T:26; TP:26	6	
Toxicologia	CF	Semestral	135	T:26; PL:39	5	
Sistemas Terapêuticos Avançados	CF	Semestral	135	T:26; TP:26	5	
Farmacoterapia II	CF	Semestral	135	T:26; TP:39	5	
Farmacogenética	CF	Semestral	135	T:26; PL:26	5	
Farmácia Clínica	CF	Semestral	162	T:26; TP:39	6	
Opção I	(a)	Semestral	108	T:26; PL/TP:19,5	4	(a)

(a) As unidades curriculares de opção podem pertencer a qualquer uma das quatro áreas científicas: CQE, CB, CBM ou CF.

5.º Ano

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Assuntos Regulamentares	CF	Semestral	135	T:26; TP:26	5	
Qualidade em Ciências Farmacêuticas	CF	Semestral	162	T:26; PL:13; TP:39	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Farmácia Hospitalar	CF	Semestral	135	T:26; PL:26; TP:13	5	
Medicamentos de Não Prescrição	CF	Semestral	135	T:26; PL:26	5	
Políticas de Saúde e Farmacoeconomia	CF	Semestral	135	T:26; TP:26	5	
Opção II	(a)	Semestral	108	T:26; PL/TP:19,5	4	(a)
Estágio	CF	Semestral	810	810	30	

(a) As unidades curriculares de opção podem pertencer a qualquer uma das quatro áreas científicas: CQE, CB, CBM ou CF.

207961397



PARTE J3

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção-Geral da Administração
e do Emprego Público

Aviso n.º 8487/2014

Estatutos da Comissão de Trabalhadores do Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P. (LNEG)

Preâmbulo

Os trabalhadores do Laboratório Nacional de Energia e Geologia, no exercício dos direitos consignados na Constituição da República Portuguesa e na Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, também designada por Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), aprovam os seguintes estatutos da sua Comissão de Trabalhadores.

CAPÍTULO I

Princípios gerais — Coletivo dos trabalhadores

Artigo 1.º

Objeto

1 — A comissão de Trabalhadores promove a defesa dos direitos e interesses dos trabalhadores do LNEG perante a administração e outras entidades, e pelos meios legais ao seu dispor.

2 — Os órgãos do coletivo dos trabalhadores agrupam, de acordo com os princípios de liberdade de opinião e expressão, todos os trabalhadores interessados na luta pela emancipação da classe trabalhadora e garantem a sua perfeita e completa participação, sem distinção de filiação partidária, opinião política, concepções filosóficas ou crenças religiosas.

Artigo 2.º

Coletivo dos Trabalhadores

1 — O coletivo dos trabalhadores é constituído por todos os trabalhadores do LNEG qualquer que seja o seu vínculo.

2 — O coletivo dos trabalhadores organiza-se e atua pelas formas previstas nestes estatutos e nele reside a plenitude dos poderes e direitos respeitantes à intervenção democrática dos trabalhadores da instituição a todos os níveis.

3 — Os órgãos do coletivo dos trabalhadores exercem a sua atividade com total independência relativamente ao Estado, aos órgãos diretivos do LNEG, a partidos políticos e a religiões.

Artigo 3.º

Órgãos do coletivo dos trabalhadores

São órgãos do coletivo dos trabalhadores:

- A Reunião Geral de Trabalhadores adiante designada RGT;
- A Comissão de Trabalhadores adiante designada CT;
- As subcomissões de trabalhadores adiante designadas SCT.

CAPÍTULO II

Órgãos do coletivo

SECÇÃO I

Reunião geral de trabalhadores

Artigo 4.º

Definição e Constituição

1 — A RGT, na qual participam todos os trabalhadores, é o órgão soberano de reunião e deliberação do coletivo dos trabalhadores.

2 — A RGT é constituída por todos os trabalhadores reunidos em plenário, previamente convocado, nos termos destes estatutos.

Artigo 5.º

Competência

Compete à RGT:

- Definir as bases programáticas e orgânicas do coletivo dos trabalhadores, através da aprovação ou alteração dos estatutos da CT;
- Destituir a CT e as SCT;
- Apreciar e deliberar sobre assuntos que lhe sejam submetidos pelas CT e ou pelas SCT;
- Controlar a atividade da CT e das SCT pelas formas e modos previstos na lei e nestes estatutos;
- Apreciar e deliberar sobre assuntos apresentados pelos trabalhadores, desde que constem da convocatória, que deve ser feita nos termos destes estatutos;

Artigo 6.º

Mesa da RGT

1 — A RGT é presidida pela CT e pelas Subcomissões de Trabalhadores no respetivo âmbito;

2 — A mesa da RGT é constituída por dois membros, eleitos por escrutínio secreto;

3 — A CT elege os respetivos membros da mesa na reunião que anteceder a realização da RGT, sendo eleito para presidente o membro que recolher mais votos.

4 — A mesa é eleita apenas para uma única reunião.